

EDITAL 097, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, designado pela Portaria 2.711 de 30 de julho de 2020, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para recrutamento de estagiários, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU de 26 de setembro de 2008, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 4 de março de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia – SGDP/ME, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, publicado no DOU de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, publicado no DOU de 29 de junho de 2018, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOU de 21 de dezembro de 1999.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem a finalidade de selecionar candidatos para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório remunerado, nos termos da Portaria IFSP nº 3.089, de 24 de agosto de 2020, conforme Anexo I – Distribuição da vaga – deste edital.

1.2 O processo seletivo será regido por este edital, que será publicado pela Coordenadoria de Gestão e Admissão de Pessoas e conduzido pelo respectivo setor demandante da vaga, nos termos do artigo 8º da Portaria IFSP nº 3.089, de 24 de agosto de 2020.

1.3 O processo seletivo será realizado de acordo com o cronograma anexo a este Edital e os instrumentos de avaliação definidos pelo setor demandante da vaga, que serão publicados no site do IFSP: <https://www.ifsp.edu.br/processos-seletivos?layout=edit&id=392>

1.3.1 Os comunicados das etapas deste processo seletivo serão divulgados no site do IFSP: <https://www.ifsp.edu.br/processos-seletivos?layout=edit&id=392>

1.4 É de responsabilidade do candidato, desde a inscrição, acessar e acompanhar pelo sítio eletrônico do IFSP, todas as publicações acerca deste processo seletivo, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1.5 O candidato será responsável por manter seus dados atualizados junto ao IFSP para fins de participação no processo seletivo.

1.6 O provimento de vagas no Câmpus/Reitoria dar-se-á de acordo com a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária do IFSP.

1.6.1 Em caso de surgimento de novas vagas, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados em outros setores do Câmpus/Reitoria, desde que o perfil e as atribuições a serem realizadas sejam compatíveis com a vaga para a qual concorreu.

2. DO ESTÁGIO

2.1 O estágio não obrigatório remunerado é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso em que o aluno estiver matriculado.

2.2 A concessão de estágio no âmbito do IFSP tem como objetivo complementar a formação acadêmica do estudante, possibilitando a integração entre teoria e prática através do contato com a vida profissional, inserindo-o no mercado de trabalho, colaborando para o desenvolvimento de habilidades, modalidades de atuação e formação profissional.

2.3 A concessão de estágio no IFSP não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o estudante, sua Instituição de Ensino e o IFSP.

2.4 O seguro contra acidentes pessoais é condição essencial para a celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

2.5 As atividades desenvolvidas no estágio constarão no Termo de Compromisso de Estágio e no Plano de Atividades anexo a este Edital.

2.6 O IFSP não repassará nenhum valor financeiro às Instituições de Ensino pela concessão de oportunidade de estágio em suas instalações.

2.7 O estágio será acompanhado pelo professor orientador da Instituição de Ensino do estagiário e por um supervisor por parte do IFSP, enquanto Unidade Concedente. O acompanhamento será comprovado por relatórios de atividades semestrais assinados pelo supervisor, pelo professor orientador e pelo estagiário.

2.8 O IFSP poderá promover a rotatividade das áreas e atividades desenvolvidas pelos estagiários, a fim de maximizar o aproveitamento e o aprendizado intersetorial dos estudantes dentro da instituição.

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Os estudantes poderão se inscrever para concorrer à vaga de estágio descrita no Anexo I – Distribuição da vaga.

ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DA VAGA

Área do estágio	Processos de gestão
Setor	Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia (INOVA)
Nível de Ensino	Graduação ou Curso Superior de Tecnologia
Tipo de vaga	1 Vaga Pessoa Negra (PN) e 1 Vaga Ampla Concorrência (AC).
Quantidade de vagas	2 vagas
Carga horária semanal	30 horas
Modalidade de seleção	Análise Curricular e Entrevista <i>Online</i> realizada pela Plataforma <i>Meet</i> - link será enviado aos inscritos em momento oportuno
Endereço de e-mail para inscrições	inova@ifsp.edu.br
Período de Inscrição	De: 01/02/2023 a 28/02/2023

3.2 Poderão participar deste edital alunos do IFSP e de outras instituições de ensino em pé de igualdade, não sendo discriminados e nem sendo dada a preferência a alunos de quaisquer instituições.

3.3 Para poder participar deste edital, o estudante interessado deverá:

3.3.1 – ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos até a data da assinatura do TCE;

3.3.2 - ter aprovação prévia da sua Instituição de Ensino para realizar seu estágio no IFSP, *vide* sítio eletrônico do IFSP - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;

3.3.3 - ter disponibilidade para cumprir seu estágio nos horários de funcionamento do IFSP, sem prejuízo do horário escolar, de acordo com carga horária semanal da vaga de estágio;

3.3.4 - verificar junto a sua instituição de ensino se há a exigência prévia de celebração de Convênio com o IFSP;

3.3.5 - Cursando a partir do segundo semestre dos seguintes cursos em Bacharelado ou Curso Superior de Tecnologia em: Administração; Comércio Exterior; Comunicação Institucional; Gestão Comercial; Gestão da Qualidade; Gestão de Cooperativas; Gestão de Recursos Humanos; Gestão Financeira; Gestão Pública; Logística; Marketing; Negócios Imobiliários; Processos Gerenciais; e Secretariado;

3.3.6 - Não estar cursando o último semestre do Bacharelado ou Curso Superior de Tecnologia;

3.3.7 - Ter domínio da norma padrão da língua portuguesa e boa redação;

3.3.8 - Conhecimento do pacote Office;

3.3.9 - Ser organizado;

3.3.10 - Gostar de atuar com processos de gestão;

3.3.11 - Vontade de aprender e comprometimento com as atividades que lhe forem demandadas;

3.3.12 - Disponibilidade para atuar 30 (trinta) horas por semana na instituição, em regime híbrido de trabalho (presencial ou remoto a critério do supervisor).

3.4 A inscrição para participar deste edital é gratuita.

3.5 Para a realização da inscrição, o estudante deverá encaminhar *e-mail* para o endereço eletrônico, constante no Anexo I, indicando tratar-se de inscrição conforme este edital e com os seguintes documentos em anexo:

I – Ficha de inscrição, *vide* sítio eletrônico do IFSP;

II – Atestado de matrícula atualizado;

III – Histórico escolar atualizado;

IV – *Curriculum Vitae*;

V - Boletim ou documento equivalente atualizado com dados referentes à frequência do estudante emitido pela instituição de ensino;

VI - Declaração de Ciência e Concordância, *vide* sítio eletrônico do IFSP;

VII - Cópia de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.289/99 e suas alterações, caso o candidato deseje concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

3.6 Podem participar do processo seletivo os estudantes estrangeiros regularmente matriculados em instituição de ensino superior no país, em cursos autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

3.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.8 Não será válida a inscrição cujo procedimento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste edital.

3.9 O IFSP não se responsabilizará por inscrição recebida fora do prazo especificado ou não recebida alegadamente por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e a contratação do estudante, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nos documentos e/ou informações apresentados.

3.11 Ao término do período de inscrições, será divulgado no site do IFSP (<https://www.ifsp.edu.br/processos-seletivos?layout=edit&id=392>) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.12 Após a publicação das inscrições indeferidas, o candidato terá 2 (dois) dias úteis para interpor recurso administrativo fundamentado, *vide* sítio eletrônico do IFSP, conforme o cronograma anexo a este Edital e, se for o caso, encaminhar documentos faltantes apontados no indeferimento. O recurso deverá ser encaminhado para o mesmo endereço de e-mail listado na Anexo I.

3.13 Será indeferido o recurso intempestivo ou promovido por meios presenciais, correio, telegrama e o que não atender às condições dispostas no presente edital.

3.14 Os recursos referentes às inscrições serão analisados e julgados pelo setor demandante da vaga.

4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Serão reservadas aos estudantes com deficiência 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas durante o período de validade do certame, na forma do artigo 17, § 5º da Lei Federal n.º 11.788/2008 e do artigo 7º, §2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 213/2019.

4.2 Caso a aplicação do percentual acima resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, observando-se os termos do art. 1º, §4º, do Decreto 9.508/2018.

4.3 Consideram-se pessoas com deficiência (PCD) aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

4.4 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, informar nos campos específicos a deficiência e a forma de adaptação do processo seletivo, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no Art. 4º do Decreto nº 9.508/2018.

4.5 O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas para pessoas com deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.6 Os candidatos com deficiência aprovados, classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.7 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.8 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao local da aplicação, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do processo seletivo.

4.9 Não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência aqueles candidatos que não optarem por este tipo de concorrência no ato da inscrição.

4.10 Se não houver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

5.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.5 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

5.6 Se não houver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. DA BOLSA-ESTÁGIO E AUXÍLIO-TRANSPORTE

6.1 Os estudantes aprovados e contratados farão jus a bolsa-estágio conforme valores descritos na tabela 1 abaixo:

Tabela 1:

Valor de Bolsa-Estágio	
Escolaridade	Carga Horária
	30 horas semanais / 06 horas por dia
Graduação ou Curso Superior de Tecnologia	R\$ 1.125,69

6.2 Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

6.3 O estagiário contratado fará jus a auxílio-transporte, em pecúnia, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado.

6.4 É assegurado ao estagiário o Seguro Contra Acidentes Pessoais e, a cada período de 6 (seis) meses efetivamente estagiado, recesso remunerado de 15 (quinze) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

7. DA CARGA HORÁRIA E DA VIGÊNCIA DO ESTÁGIO

7.1 Em atendimento à Lei nº 11.788/2008, à Instrução Normativa nº 213/2019, alterada pela Instrução Normativa nº 17/2020, a carga horária do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

7.2 É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.

7.3 A vigência do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) será de no mínimo 6 (seis) meses e não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, o qual poderá estagiar no IFSP até o término do curso na instituição de ensino na qual está matriculado.

7.4 O TCE poderá ser aditado pelo IFSP a cada 6 (seis) meses e o aditamento estará condicionado à apresentação de documentos comprobatórios.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será homologado por ordem decrescente dos candidatos aprovados e publicado no sítio eletrônico do IFSP: <https://www.ifsp.edu.br/processos-seletivos?layout=edit&id=392>.

8.2 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

I – Maior número de disciplinas já concluídas,

II - Maior idade.

8.3 Respeitada a quantidade de vagas a serem preenchidas, a ordem das contratações das vagas previstas no Anexo I, e das que eventualmente surgirem no prazo de validade deste edital, seguirá a seguinte ordem:

Tabela 2 – Critérios de classificação *

CLASSIFICAÇÃO	Ampla Concorrência	Negro	Pessoa com Deficiência (PCD)
1º	Ampla	Negro	PCD
2º	Ampla	PCD	Negro
3º	Negro	Negro	Ampla
4º	PCD	Ampla	Ampla
5º	Negro	Ampla	Negro

*Tabela adaptada para os percentuais definidos pela Instrução Normativa n. 213/2019 e Parecer n. 23305.012913.2020-00

8.4 A ordem de convocação será de acordo com a disponibilidade de vagas.

8.5 Os classificados até o número de vagas poderão ser convocados, por ordem de classificação, para apresentação de documentos e emissão do Termo de Compromisso de Estágio, observadas as normas deste edital e legislação pertinente em vigência.

8.6 A convocação será encaminhada ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

8.7 O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio do e-mail de convocação, permitirá ao IFSP excluí-lo desta seleção e convocar o candidato seguinte, obedecendo-se à ordem de classificação.

8.8 É de responsabilidade do candidato tomar as providências que se fizerem necessárias para evitar que e-mails enviados pelo IFSP sejam direcionados para sua caixa de spam.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Esta seleção tem validade de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

9.2 A inscrição nesta seleção implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

9.3 A inexistência de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada *a posteriori*, implicarão, a qualquer tempo, na eliminação sumária do candidato no processo seletivo ou no cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio, caso já tenha ocorrido a contratação.

9.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações relacionadas a este edital no site do IFSP.

9.5 A classificação nesta seleção não assegurará o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência do IFSP.

9.6 A celebração de Termo de Compromisso de Estágio não acarreta vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, nem estende ao estagiário quaisquer direitos ou vantagens asseguradas aos servidores públicos.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo setor demandante e pelo Diretor de Gestão de Pessoas da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

ANEXO II - CRONOGRAMA

Evento	Data
Inscrições	De 01/02 até o dia 28/02/2023
Publicação da lista preliminar de inscritos	até 02/03/2023
Período de recurso para indeferimento de inscrição	06/03 e 07/03/2023
Publicação da lista final de inscritos e convocação para entrevista	09/03/2023
Realização das entrevistas <i>online</i>	13/03 e 14/03/2023
Resultado final	até 17/03/2023
Convocação para a contratação	A partir de 20/03/2023
Previsão de início das atividade no setor	Abril/2023

ANEXO III - PLANO DE ATIVIDADES

As principais atribuições a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o período de estágio:

I. - Auxiliar a equipe nos processos de gestão envolvendo a tramitação de procedimentos e iniciativas que visem:

I.I. à inovação tecnológica;

I.II. à proteção da propriedade intelectual;

I.III. à transferência de tecnologia;

I.IV. ao empreendedorismo no âmbito do IFSP;

II. - apoiar na divulgação das atividades realizadas nas plataformas digitais.

Elide Gomes Pereti Cremonesi
Diretora de Gestão de Pessoas em exercício
(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elide Gomes Pereti Cremonesi, DIRETOR ADJUNTO - CD4 - DADP-DGP**, em 30/01/2023 14:32:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 480875

Código de Autenticação: f3a80fb099



